



UNICAMPO
Unindo forças no campo



POLÍTICA DE BRINDES E HOSPILATILIDADES



**PROGRAMA DE
COMPLIANCE**
cooperativa unicampo



UNICAMPO

Unindo forças no campo

**POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES DA COOPERATIVA DE
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE AGRONOMIA LTDA. UNICAMPO**

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. DIRETRIZES.....	3
4.1. Diretrizes para recebimento ou fornecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades.	3
4.2. Em hipótese alguma podem solicitar ou aceitar de qualquer tomador de serviços, fornecedor ou cliente:.....	4
4.3. Fornecimento de brindes, presentes e/ou hospitalidades:.....	4
4.4. Recebimento de brindes, presentes e/ou hospitalidades:.....	4
5. DÚVIDAS.....	5



UNICAMPO

Unindo forças no campo

1. OBJETIVOS

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta da UNICAMPO, tendo como objetivos essenciais:

- a) Estabelecer e regular as diretrizes para o recebimento e entrega de brindes, presentes e lembranças e/ou hospitalidades por parte de fornecedores, clientes, colaboradores e associados da UNICAMPO.

2. ABRANGÊNCIA

O cumprimento desta Política é exigível de todos os associados, colaboradores e terceiros, independentemente da sua função, posição hierárquica e/ou local de atuação.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, os termos relacionados abaixo possuem os seguintes significados:

- a) **Associados:** são todos os indivíduos filiadas à UNICAMPO na condição de sócio cooperado nos termos do estatuto social, incluindo, mas não se limitando, aos diretores executivos, conselheiros, membros de comitê e gestores de projetos.
- b) **Colaboradores:** são todos os empregados (de tempo integral ou parcial), incluindo estagiários e aprendizes.
- c) **Terceiros:** os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, agentes públicos, e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a UNICAMPO, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional.
- d) **Brindes:** Entende-se por brindes todo bem tangível, distribuído ou recebido a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual por ocasião de eventos ou datas comemorativas realizados pela UNICAMPO que possuam caráter institucional.
- e) **Presentes:** Trata-se de bem, tangível ou intangível, que possui características peculiares aos gostos e aos interesses daqueles que os aceitam ou que o oferecem. Sua entrega ou recebimento deve ser por ocasião de eventos, datas comemorativas, sempre de caráter institucional.
- f) **Hospitalidades:** Entende-se por hospitalidade os gastos com deslocamentos por qualquer meio (terrestre, aéreo ou marítimo), bem como hospedagens e alimentação.

4. DIRETRIZES

4.1. Diretrizes para recebimento ou fornecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

- a) Qualquer tentativa de influenciar as decisões de contratações em geral, compras, vendas, empréstimos mediante brindes, presentes, hospitalidades, lembranças ou contribuições envolvendo colaboradores e associados de qualquer área ou região de atuação da Cooperativa é tida como transgressão grave aos princípios e valores da instituição expressos no código de conduta.
- b) todos os colaboradores e associados não podem aceitar, menos ainda solicitar presentes, hospitalidades ou lembranças, os quais não deverão, em hipótese nenhuma ir além da cortesia comum normalmente associada a prática de negócios.

☎ 44 4009-3800

✉ unicampo@unicampo.coop.br

🏠 www.unicampo.coop.br

Av. Carneiro Leão, 65 Sala 1409 - **MARINGÁ PR** CEP: 87013-072



UNICAMPO

Unindo forças no campo

4.2. Em hipótese alguma podem solicitar ou aceitar de qualquer tomador de serviços, fornecedor ou cliente:

- c) Solicitar contribuições de qualquer valor para eventos não institucionais;
- d) Fornecer ou solicitar brindes, presentes e hospitalidades de órgãos governamentais, ou entes políticos.
- e) Não é permitido aceitar ou fornecer ingressos para eventos culturais, teatrais, esportivos ou show diversos que não tenham relação direta com parceiros de negócio ou relacionadas as atividades desempenhadas por associados ou colaboradores;
- f) Solicitar empréstimos pecuniários, assinatura em um empréstimo (que caracterize fiança), ou pagamentos de dívidas e de compras pessoais realizadas pelos associados ou colaboradores;

A Cooperativa poderá realizar excursões/viagens técnicas ou de imersão junto aos associados, colaboradores e parceiros, e estes também poderão aceitar, desde que esteja relacionado as atividades de negócio.

Fornecedores e parceiros somente poderão ser abordados para colaborar com doações, brindes, presentes, lembranças ou patrocínios para eventos institucionais e com aprovação prévia do responsável na UNICAMPO (Diretoria Executiva e Gerências).

Quaisquer situações adversas ou não relacionada ao mero relacionamento comercial deverá ser levada ao conhecimento do Comitê de Ética e Compliance e Conselho de Administração para que estes tomem as providências cabíveis.

4.3. Fornecimento de brindes, presentes e/ou hospitalidades:

- Ser para o propósito comercial correto;
- Ser legal e documentado com precisão;
- Ser permitido pelas políticas da UNICAMPO;
- Ser de valor razoável, adequado e em conformidade com nossos valores;
- Não ser VALOR MONETÁRIO;
- Não ser destinado a proteger uma vantagem indevida;
- Não ser destinado a influenciar indevidamente o recebedor.
- Quando fornecido, o colaborador deverá ter autorização prévia e expressa de seu líder imediato.

4.4. Recebimento de brindes, presentes e/ou hospitalidades:

- Não devemos solicitar presentes;
- Não devemos aceitar VALOR MONETÁRIO;
- Não devemos aceitar presentes que tenham a finalidade de tentativa de influenciar decisões;
- Não devemos aceitar presentes que possam ser interpretados como “suborno”;
- Sejam concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública.
- Quando recebido, o colaborador deverá ter autorização prévia e expressa de seu líder imediato.

A UNICAMPO exige que os associados, colaboradores e terceiros adotem todas as medidas necessárias para prevenir, relatar e não se omitir diante da ocorrência de violações ao Programa de Compliance da UNICAMPO, em especial, ao seu Código de Conduta, suas políticas e a legislação vigente. Nesse sentido, é dever de cada Associado, Colaborador e Terceiro reportar condutas ilegais ou em desacordo. Eventuais suspeitas que sejam fundadas também deverão ser reportadas para apuração no Canal de Denúncias.

☎ 44 4009-3800

✉ unicampo@unicampo.coop.br

🏠 www.unicampo.coop.br

Av. Carneiro Leão, 65 Sala 1409 - MARINGÁ PR CEP: 87013-072



UNICAMPO

Unindo forças no campo

5. DÚVIDAS

Este documento tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério.

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis. Este documento foi aprovado no dia 13.05.2022, na 14ª reunião do Conselho de Administração, mandato 2021-2024.

☎ 44 4009-3800

✉ unicampo@unicampo.coop.br

🏠 www.unicampo.coop.br

Av. Carneiro Leão, 65 Sala 1409 - **MARINGÁ PR** CEP: 87013-072